

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 111/2023.

OBJETO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOBOY.

AUTOR: VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE.

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.

1. Relatório:

O Projeto de Lei n.º 111/2023 é de autoria do digno Vereador Ronei do Novo Horizonte, que institui o Dia Municipal do Motoboy.

O Projeto de Lei foi distribuído à douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para emissão de parecer de redação final nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão designou este Vereador como relator da matéria, por força do r. despacho.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

Alterou-se da Ementa do referido Projeto de Lei para constar “Institui”, ao invés de “Insitui”, com o fim de corrigir erro de digitação.

Além disso, o fecho do referido projeto foi alterado para retirar “MG”, em razão do disposto no parágrafo 1º do artigo 6º, do Decreto n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005:

Art. 6º O fecho da lei conterà a localidade, seguida de vírgula e ponto-e-vírgula, respectivamente, pela data completa e pelo ano correspondente à instalação do

Município, e abaixo a inscrição da assinatura e identificação do subscritor competente.

§ 1º A localidade será identificada pelo nome da cidade-sede do Município, dispensada a sigla da unidade federada, seguida conforme explicitado no caput (Exemplo: Unai, 27 de setembro de 2005; 61º da instalação do Município)

Por fim, foi alterado o nome do partido do autor do Projeto para Solidariedade, em observância ao parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto 3.244/2005:

Art. 5º As siglas poderão ser empregadas nos textos legais, preferencialmente as consagradas pelo uso, sem prejuízo da criação de novas siglas, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja posta após a explicitação de seu significado e, ainda, as seguintes regras:

§ 3º Siglas formadas por quatro ou mais letras, que formem palavra pronunciável, serão grafadas como nome próprio, apenas com a primeira letra em maiúscula (Exemplo: Coem, Saae, Fumac...).

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 111, de 2023, a redação final constante da minuta, em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 111/2023

Institui o Dia Municipal do Motoboy.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Motoboy, a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 1º de agosto de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE
Líder do Solidarietàade